



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir o acesso dos estudantes universitários residentes neste município às instituições de ensino superior localizadas em cidades vizinhas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo.

A ausência de transporte público adequado e compatível com os horários acadêmicos inviabiliza o deslocamento dos estudantes, podendo comprometer sua frequência e consequente aproveitamento acadêmico. Dessa forma, a contratação de serviços de transporte permite assegurar o direito à educação, promovendo inclusão social e igualdade de oportunidades.

Além disso, a terceirização desse serviço se mostra mais vantajosa do ponto de vista econômico e operacional, pois reduz custos com manutenção de frota própria, contratação de motoristas e gestão administrativa. Empresas especializadas possuem estrutura e experiência para garantir a segurança, conforto e eficiência no transporte dos estudantes.

Portanto, com base na necessidade de assegurar a mobilidade acadêmica dos estudantes universitários e garantir o cumprimento do direito constitucional à educação, justifica-se a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de transporte, proporcionando condições adequadas para a continuidade dos estudos dos beneficiários.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	18.000	KM	SERVIÇO DE VEÍCULO COM MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA O PERÍODO NOTURNO. DEVENDO SAIR DO BAIRRO GÁVEA COM PONTOS DE EMBARQUE NOS BAIRROS GÁVEA, CENTRO, GLÓRIA, NOVA BRASÍLIA E PELO MUNICÍPIO DE ASCURRA E APIÚNA (VIA BR 470) COM DESTINO À UDESC/CEAVI - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E IFC - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE EM IBIRAMA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS ADULTOS, EQUIPADO COM ARCONDICIONADO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. SAÍDA ÀS 18H IDA E VOLTA PREVISTA PARA ÀS 22H20. QUILOMETRAGEM APROXIMADA 45 KM IDA + 45 KM VOLTA - TOTALIZANDO 90 KM POR DIA E MÉDIA MENSAL DE 1.980KM. SEGUINDO A ORDEM MENCIONADA, O RETORNO SERÁ REALIZADO SEGUINDO O PERCURSO INVERSO.	R\$ 8,93	R\$ 160.740,00
2	25.000	KM	SERVIÇO DE VEÍCULO COM MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NO PERÍODO NOTURNO SAINDO DO BAIRRO DA GLÓRIA, COM EMBARQUE PELOS BAIRROS: CENTRO, GÁVEA, RODEIO 50, RODEIO 32, RODEIO 12 E PELOS MUNICÍPIOS DE TIMBÓ E INDAIAL (VIA BR 470), COM DESTINO A UNIASSELVI FAMEBLU (RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, SALTO NORTE); UFSC (RUA ENGENHEIRO UDO DEEKE, 485, SALTO NORTE); UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, COM OS RESPECTIVOS LOCAIS: CAMPUS II (RUA SÃO PAULO, 3250 - ITROUPAVA SECA), CAMPUS III (RUA SÃO	R\$ 11,10	R\$ 277.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			PAULO, 2171, ITROUPAVA SECA), CAMPUS I (RUA ANTÔNIO DA VEIGA, 140 - ITROUPAVA SECA); E A UNISOCIESC (RUA PANDIÁ CALÓGERAS, 272, JARDIM BLUMENAU). O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS ADULTOS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. SAÍDA ÀS 16H - 62,50 KM IDA E VOLTA DE 62,50 KM PREVISTA PARA ÀS 22H - TOTALIZANDO 125 KM POR DIA E MÉDIA MENSAL DE 2.750 KM. O RETORNO SERÁ REALIZADO SEGUINDO O PERCURSO INVERSO.		
3	20.480	KM	SERVIÇO DE VEÍCULO COM MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA O PERÍODO MATUTINO SAINDO DO BAIRRO DA GLÓRIA, COM EMBARQUE PELOS BAIRROS: CENTRO, GÁVEA, RODEIO 50, RODEIO 32, RODEIO 12 E PELOS MUNICÍPIOS DE TIMBÓ E INDIAIAL (VIA BR 470), COM DESTINO AO CAMPUS II (RUA SÃO PAULO, 3250 - ITROUPAVA SECA), CAMPUS III (RUA SÃO PAULO, 2171, ITROUPAVA SECA) E CAMPUS I (RUA ANTÔNIO DA VEIGA, 140 - ITROUPAVA SECA). O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS ADULTOS, EQUIPADO COM ARCONDICIONADO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. SAÍDA ÀS 5H40 - 51,20KM IDA E 51,20 KM DE VOLTA. RETORNO PREVISTO PARA ÀS 12H15 - TOTALIZANDO 102,4 KM POR DIA E MÉDIA MENSAL DE 2.252,80 KM. O RETORNO SERÁ REALIZADO SEGUINDO O PERCURSO INVERSO.	R\$ 9,10	R\$ 186.368,00
4	6.800	KM	SERVIÇO DE VEÍCULO COM MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNOS CURSOS TÉCNICOS - IFC SAINDO DO BAIRRO RODEIO 12, COM EMBARQUE PELOS BAIRROS: RODEIO 32, GÁVEA, CENTRO E GLÓRIA E PELOS MUNICÍPIOS DE ASCURRA, APIÚNA, LONTRAS (VIA BR 470), COM DESTINO A RIO DO SUL CAMPUS DA UNIDADE URBANA E FINALIZANDO O TRAJETO NA UNIDADE DA SEDE SERRA CANOAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VAN COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PASSAGEIROS ADULTOS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. SAÍDA DE SEGUNDAS - FEIRAS ÀS 6H - 85 KM IDA E VOLTA. E VOLTA PREVISTA NA SEXTA-FEIRA 12:15 NA UNIDADE SEDE SERRA CANOAS. SEGUINDO A ORDEM MENCIONADA, O RETORNO SERÁ REALIZADO SEGUINDO O PERCURSO INVERSO.	R\$ 9,73	R\$ 66.164,00
TOTAL GERAL				R\$ 690.772,00	

3.1 O transporte será executado com destino às Instituições de Ensino, conforme especificações constantes nos descritivos dos itens neste termo de referência.

3.2 Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus ou micro-ônibus, apropriados, em turnos definidos nos itens e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais estabelecidos neste termo.

3.3 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão estar regulares, registrados em nome da empresa contratada, ou de seus sócios, ter capacidade mínima conforme solicitada em cada item, com poltronas reclináveis, cinto de segurança, banheiro, ar condicionado, com no máximo 15 (quinze) anos de uso.

3.4 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 nº. 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação com prazo máximo de 2 anos.

3.6 A Contratação fica condicionada a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a contratante.



3.7 Caberá a Secretaria de Educação a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas/linhas percorridas, conforme as informações solicitadas das empresas.

3.8 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias e não poderá ter mais de 15 anos de vida útil a contar do ano da sua fabricação.

3.9 Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange ao código de trânsito.

3.10 Os motoristas que conduzirem o transporte escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias "D".

3.11 Os motoristas que conduzirem o transporte universitário, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos.

3.12 A empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

3.13 Os veículos (ônibus e micro-ônibus), destinados ao transporte deverão seguir a legislação vigente, que entre os itens deve ter cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), dístico de identificação de veículo.

3.14 A empresa contratada para execução dos serviços de transporte de universitário, deverá apresentar a Secretaria de Educação, cópia de documentação:

- Habilitação do condutor na categoria "D" adequada, exerce atividade remunerada (EAR);
- Certidões Criminais Negativas (Estadual e Federal);
- Documentação dos veículos atualizadas;
- Vistorias; estarem em conformidade com os art.s 136, 137, 138 e 139 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), PORTARIA nº 0654/ DETRAN/ASJUR/2020, portaria Nº 0366/ DETRAN/ASJUR/2021 e em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, além de preencherem os seguintes requisitos:
 - a) Todos os veículos mencionados deverão ser submetidos a vistoria para obterem certificado de licença para o uso do veículo no transporte, de acordo com as normas do código de trânsito brasileiro. Apresentar ainda o laudo de inspeção técnica do veículo (LIT);
 - b) Para a prestação dos serviços mencionadas no termo de referência do edital os licitantes participantes do certame deverão atender as normas de acessibilidade da **Resolução CONTRAN nº961/2022 e da Lei 13146/2015**, caso houver necessidade dos mesmos;
 - c) Os veículos a serem vistoriados e que serão utilizados na prestação do serviço deverão obrigatoriamente ser os mesmos relacionados na fase de habilitação, somente sendo permitida a substituição em caso comprovado de melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos alunos, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pelo contratante;
 - d) Todos os veículos a serem utilizados no transporte escolar devem ostentar certificado de fiscalização de órgão credenciado do DETRAN/SC;



- e) Caso ocorra quebra de veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo nas mesmas condições exigidas nesta licitação;
- f) O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- g) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- h) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- i) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- j) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- k) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e, demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatização do Contran, do Denatran e do Detran/SC;
- l) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve, conforme Resolução Conama nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- m) Atender, no que couber, à Resolução Conatran nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

3.15 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a contratada às sanções descritas no edital de pregão.

4 – DA REGULARIDADE E DO SEGURO DOS VEÍCULOS

4.1 A empresa deverá comprovar a Secretaria de Educação a regularidade quanto aos documentos dos veículos que serão utilizados para cumprimento do objeto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após ser declarado vencedor.

4.2 A empresa deverá comprovar a Secretaria Municipal de Educação o seguro dos veículos que serão utilizados para cumprimento do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após homologação do processo, bem como providenciar a licença, às suas expensas, junto ao Deter, registros estes que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação antes da prestação de serviços.

5 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: registro de preços – pregão eletrônico.

5.2 A forma de julgamento será: menor preço por item.

5.3 A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentações, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA



6.1 A solicitação do serviço, objeto deste termo, será efetuado pelo Município através da Secretaria de Educação por meio de ordem e serviço, sendo encaminhada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6.2 A disponibilização dos veículos será definida mediante a emissão da ordem de serviço de acordo com o itinerário e deverá ser executado conforme a quantidade e condições estabelecidas na ordem e serviço e especificações previstas no edital e seus anexos. A Proponente vencedora carará obrigada a reexecução, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste edital e seus anexos.

6.3 O município não se responsabilizará pela garagem ou estacionamento dos ônibus a serem utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação.

6.4 A prestação do serviço deverá ser realizada diariamente, de acordo com a necessidade do itinerário e do percurso a ser percorrido.

6.5 Os serviços deverão ocorrer em dias úteis, conforme definido nos itinerários indicados pela Secretaria de Educação, respeitando-se o horário estabelecido.

6.6 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

6.7 Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência, na forma, locais e dentro do horário determinado.

6.8 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço.

6.9 Manter o (s) veículo (s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

6.10 Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do (s) veículo (s) utilizado (s) no Transporte.

6.11 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Rodeio.

6.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da prestação do objeto.

6.13 Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente.

6.14 Para tanto deverá informar no prazo máximo de 01 (uma) hora a Secretaria Municipal de Educação sobre a substituição temporária do veículo e seus motivos, bem como informar ainda a descrição do veículo que a licitante prestará o serviço temporário, indicando a capacidade mínima.

6.15 Deverá manter seus dados cadastrais (Razão Social, Sócios, CNPJ, endereço, etc.), devidamente, atualizados, assim como seus meios de contato (endereço eletrônico e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

número de telefone), que possibilite o recebimento e o envio de informações e mensagens (e-mail, mensagens de textos ou por outro aplicativo de mensagens instantâneas, tipo: WhatsApp).

6.16 Deverá comparecer, no Departamento de Compras e Licitações do município, quando intimados para assim fazer, afim de firmar assinaturas em documentos, contratos, ou para prestação de eventual informação quando necessário e solicitado.

6.17 O não comparecimento, para atendimento, ou para qualquer outra prestação terá como penalidade o disposto neste termo de referência e disposições contratuais.

6.18 A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras combinações legais.

6.19 Apresentar, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação, os comprovantes de pagamentos do(s) veículo(s) segurado(s).

6.20 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.22 A empresa vencedora do processo responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso, sendo que através de equipe nomeada - inspeções municipais mensais aos veículos das empresas vencedoras do transporte, bem como, caso haja comunicações de qualquer tipo de irregularidade, emitirá notificações, quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza.

6.23 É de responsabilidade da contratada comunicar ao responsável da Secretaria de Educação sobre: brigas, ameaças e não comparecimento do aluno por dois dias consecutivos sem pegar o transporte escolar.

6.24 É de responsabilidade da contratada identificar seu veículo com o número da sua linha, itinerário e período (matutino/ vespertino ou noturno); sendo que os mesmos devem ficar expostos nos vidros dos veículos para que alunos consigam visualizar com facilidade o roteiro. Salientamos que fica sob responsabilidade do motorista a fixação desses dados em locais que não prejudiquem a sua visão no momento em que estiver dirigindo.

6.25 Em relação aos condutores, a contratada deverá observar as seguintes condições:

6.25.1 Observar a idade mínima de 21 (vinte) anos para os condutores;

6.25.2 Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria mínima "D";

6.25.3 Comprovar aprovação em curso especializado para o transporte escolares, nos termos da regulamentação do Contran;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

6.25.4 Comprovar ausência de infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

6.25.5 Os condutores deverão se apresentar devidamente uniformizados (camiseta) e com crachá de identificação, contendo o nome completo e nome da empresa à qual presta serviço, estando sempre com aparência pessoal adequada;

6.25.6 Portar telefone celular, cujo número deverá ser entregue ao responsável pelos alunos bem como ao gestor/fiscal do contratante;

6.25.7 Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

6.25.8 Contatar regularmente o gestor/fiscal da contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

6.25.9 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

6.25.10 Cumprir os horários pré-estabelecidos;

6.25.11 Tratar os passageiros com polidez, auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;

6.25.12 Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;

6.25.13 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;

6.25.14 Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

6.25.15 É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;

6.25.16 É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

6.25.17 Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;

6.25.18 Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

6.25.19 Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

6.25.20 Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;



- 6.25.21 Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 6.25.22 Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 6.25.23 Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes chegam atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 6.25.24 Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto; caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar um boletim de ocorrência e comparecer em seguida no conselho tutelar, se menor;
- 6.25.25 Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 6.25.26 Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 6.25.27 Acatar orientações recebidas dos servidores da fiscalização do contrato;
- 6.25.28 Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 6.25.29 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- 6.25.30 Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da fiscalização do contrato;
- 6.25.31 Guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- 6.25.32 Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 6.25.33 Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 6.25.34 Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 6.25.35 Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 6.25.36 Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.25.37 Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste.
- 6.25.38 Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários à segurança da saúde dos usuários;



6.25.39 Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela Secretaria de Educação;

6.25.40 Avisar imediatamente a Secretaria de Educação quando o aluno sair do itinerário ou mudar do itinerário;

6.25.41 Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

6.25.42 Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço, por crédito bancário. A contratada deve incluir na nota fiscal correspondente, número da ordem de compra, número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

7.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3 Se o objeto não for entregue conforme as especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4 A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação. Caso seja amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Em caso de alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.6 O não atendimento sujeita a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

7.7 O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8 Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 15 dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

7.9 Forma de pagamento: O pagamento será realizado somente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Fica designado como Gestora deste processo a servidora: Giovana Matthes e para a fiscalização do fornecimento do objeto o servidor Hercílio Luiz Tambosi, observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as disposições constantes no instrumento convocatório (edital). Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 Da Contratada:

9.1.1 Compromete-se a efetuar a entrega do objeto conforme as condições e preços ajustados, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados.

9.1.2 Deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal relatório discriminando os itens(rotas), KM (quilometragem) atendidas para possibilitar o devido pagamento.

9.1.3 Está obrigada a prestar esclarecimentos prontamente sempre que solicitada, respondendo a quaisquer reclamações que possam surgir.

9.1.4 Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho caso seus empregados sejam vítimas durante o desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, mesmo que ocorram nas dependências do Município de Rodeio.

9.1.5 Não poderá transferir total ou parcialmente o objeto (subcontratar) a terceiros sem a devida anuência do Município de Rodeio.

9.1.6 Compromete-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

9.2 Da Contratante:

9.2.1 Convocar a contratada para assinar o termo de contrato ou documento equivalente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.2.2 Fornecer à contratada, assim como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação.

9.2.3 Efetuar o pagamento à contratada nas condições de preço e prazo estabelecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

9.2.4 Notificar por escrito a contratada sobre qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

9.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, garantindo a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no edital.

11 – DOS PRAZOS

11.1 A contratação vigorará pelo prazo de doze meses a contar de sua assinatura. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares e conforme item 7 deste termo.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A empresa contratada fica obrigada a atender às rotas, observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

12.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

12.3 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada.

12.4 A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de transporte escolar, as dotações orçamentárias 2026.

14 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

14.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.com.br.

Rodeio 11 de março de 2026.

MARAISA
SCHMITZ DA
SILVA:0410592
6926

Assinado de forma
digital por MARAISA
SCHMITZ DA
SILVA:04105926926
Dados: 2026.03.16
10:46:02 -03'00'

**Maraisa Schmitz da Silva
Secretária de Educação**